



HOSPITAL DO TRICENTENÁRIO – REGIONAL RUY DE BARROS CORREIA

EDITAL DE SELEÇÃO Nº 001/2022

O Hospital do Tricentenário – Regional Ruy de Barros Correia, com base nas Consolidação das Leis do Trabalho, capítulo IV – Da Proteção do trabalho do menor, na Lei nº 10.097 de 19/12/2000 e no Decreto nº 5.598 de 01/12/2005, torna pública a realização de **PROCESSO SELETIVO** para contratação imediata e formação de cadastro reserva de **JOVENS APRENDIZES**.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 O Processo Seletivo será realizado pela O.S.S Hospital do Tricentenário - Regional Ruy de Barros Correia, situado na Av. Dr. Agamenon Magalhães, S/N, Bairro São Miguel, CEP56.510-080, Arcoverde - PE, cujo Calendário das Etapas consta no presente Edital;
- 1.2 Os candidatos habilitados em todas as etapas da Seleção serão convocados, gradualmente, obedecendo a ordem de classificação e as vagas existentes para assinar contrato especial de aprendizagem, sujeitando-se às normas internas da Instituição;
- 1.3 Para a realização do Curso de Aprendizagem, os aprovados neste Processo de Seleção serão matriculados no SENAC – Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial;
- 1.4 O Curso de Aprendizagem será oferecido no ato da contratação, que se dará de acordo com a necessidade da Unidade, e será de interesse do Hospital Regional Ruy de Barros Correia – HTRI, em conformidade com a Portaria – MTE Nº 615 DE 2017;
- 1.5 Caso o candidato não manifeste interesse em realizar o curso de aprendizagem oferecido, será automaticamente eliminado da Seleção;
- 1.6 O SENAC – Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial, fornecerá ao término do contrato de aprendizagem, Certificado de Conclusão, descrevendo o curso realizado com a respectiva carga horária e o desempenho obtido pelo aprendiz;
- 1.7 O Jovem Aprendiz que será contratado, precisa estar matriculado e frequentando a escola (independente de ser pública ou não), caso não tenha concluído o Ensino Médio;
- 1.8 A formação técnico-profissional caracteriza-se por atividades teóricas e práticas, metodicamente organizadas e desenvolvidas no ambiente de trabalho.

2. CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

- 2.1 Serão considerados candidatos com deficiência aqueles que se enquadrarem nas categorias discriminadas no Artigo 2º da Lei Brasileira de Inclusão (Lei nº 13.146/15 - Estatuto da Pessoa com Deficiência);
- 2.2 O candidato com deficiência, que necessitar de qualquer tipo de atendimento diferenciado para a realização das etapas deste Processo Seletivo, deverá solicitá-lo por e-mail explicitando o tipo de atendimento diferenciado e Laudo Médico validado que o justifique;
- 2.3 No ato da inscrição, juntamente com a ficha de inscrição já devidamente preenchida, o candidato com deficiência deverá: a) anexar laudo Médico validado, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência de que é acometido, com expressa referência ao Código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como a provável causa da deficiência.
- 2.4 As pessoas com deficiência participarão do processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, avaliação e aos critérios de aprovação;
- 2.5 Candidatos com necessidades especiais terão assegurados o pleno exercício dos direitos, desde que compatíveis com as atribuições técnicas, físicas e psicológicas do cargo;
- 2.6 As condições especiais solicitadas pelo candidato para o dia da prova serão analisadas e atendidas, segundo os critérios de viabilidade e razoabilidade.

3. JORNADA, CURSO E CONTRATO DE APRENDIZAGEM

- 3.1 A jornada de aprendizagem será de 20 horas semanais, sendo composta de teoria e prática;
 - 3.1.1 O aluno realiza as atividades de teoria e prática dentro da empresa, de segunda a sexta-feira, sendo 2(duas) horas de teoria e 2(duas) horas de prática;
- 3.2 O contrato especial de aprendizagem terá duração de 12(doze) meses.

4. PRÉ-REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

- a) Ter idade entre 18 e 24 anos incompletos;
- b) Está matriculado e frequentando a Escola ou ter concluído o Ensino Médio.

5. DO PROCESSO SELETIVO

5.1 O Processo Seletivo compreenderá as seguintes etapas contínuas e sequenciais:

- a) **ANÁLISE CURRICULAR**, de natureza classificatória e eliminatória, que será realizada através do envio do currículo para o e-mail: selecao@hrrbc.org.br. O assunto do e-mail deve constar o **nome completo do candidato e a função pleiteada**;
- b) **PROVA ESCRITA**, será de natureza classificatória e eliminatória. Os candidatos serão convocados por e-mail e pelo site e deverão comparecer para realização da prova escrita, conforme local, data e horário da convocação, não havendo justificativa ou recurso para possíveis faltas;
- c) **ENTREVISTA**, de natureza classificatória e eliminatória, para avaliação de competências. Os candidatos convocados deverão comparecer impreterivelmente conforme data e horário de cada convocação realizada por e-mail e pelo site, não havendo justificativa ou recurso para possíveis faltas.

6. DO RESULTADO

O resultado final será divulgado através do site institucional (www.hrrbc.org.br).

7. COMPROVAÇÃO DE REQUISITOS E EXAMES MÉDICOS

- 7.1 Os aprovados e classificados dentro do quantitativo de vagas serão convocados gradualmente, para a comprovação dos requisitos e a realização dos exames admissionais.

8. ASSINATURA DO CONTRATO ESPECIAL DE APRENDIZAGEM

- 8.1 Os candidatos aprovados em todas as etapas dentro do quantitativo de vagas serão convocados pelo e-mail pessoal e site institucional, para assinatura do contrato especial de aprendizagem;
- 8.2 No ato da assinatura do contrato de aprendizagem o candidato deverá atender e comprovar cumulativamente:
- a) Ter sido aprovado no processo seletivo;
 - b) Está matriculado e frequentando a escola ou já ter concluído o Ensino Médio;
 - c) Ter no mínimo 18 anos completos e no máximo 24 anos incompletos na data da assinatura do contrato;
 - d) Apresentar documentação completa solicitada quando informado da aprovação nas demais etapas;

e) Através de encaminhamento pelo RH, concluir Aso Admissional no Setor de Medicina do trabalho ou prestador indicado pelo empregador.

8.3 A contratação será realizada por meio de assinatura pelo candidato e seu responsável legal, se menor, de contrato especial de aprendizagem por tempo determinado, ao final do qual será automaticamente extinto.

9. MOTIVOS PARA EXTINÇÃO DO CONTRATO ESPECIAL DE APRENDIZAGEM

9.1 Os admitidos no Programa Jovem Aprendiz terão seus contratos extintos pelos seguintes motivos:

- a) Término da vigência do contrato de aprendizagem;
- b) Desempenho insuficiente ou falta de adaptação do aprendiz;
- c) Falta disciplinar grave (Art. 482 da CLT);
- d) Falta disciplinar descrita no regime escolar do SENAC;
- e) Ausência injustificada que implique perda do semestre ou ano letivo;
- f) A pedido do aprendiz.

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 Os casos omissos, não previstos no presente regulamento poderão ser apreciados pela Comissão Organizadora;

10.2 A convocação dos candidatos para contratação será realizada de acordo com a necessidade da Instituição, observando-se a ordem de classificação;

10.3 Fazem parte desse Edital os seguintes anexos:

- a) Anexo I- Relação de cargo e quantitativo previsto;
- b) Anexo II- Etapas da Seleção;
- c) Anexo III- Cronograma estimativo de execução.

ANEXO I - RELAÇÃO DE CARGO E QUANTITATIVO PREVISTO

PROFISSIONAL	VAGA EXISTENTE	CADASTRO RESERVA
JOVEM APRENDIZ	03	08

ANEXO II – ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

ETAPAS	TIPO	DESCRIÇÃO
1ª	CLASSIFICATÓRIA E ELIMINATÓRIA	AVALIAÇÃO CURRICULAR
2ª	CLASSIFICATÓRIA E ELIMINATÓRIA	PROVA ESCRITA
3ª	CLASSIFICATÓRIA E ELIMINATÓRIA	ENTREVISTA PARA AVALIAÇÃO DE COMPETÊNCIAS

ANEXO III- CRONOGRAMA ESTIMATIVO DE EXECUÇÃO

ETAPAS	DATA	DESCRIÇÃO
1ª	24/01/2022 A 31/01/2022	Envio do currículo para análise;
2ª	04/02/2022	Divulgação de lista de Classificados para 3ª etapa;
3ª	07/02/2022	Realização de provas;
4ª	08/02/2022	Divulgação de lista de Classificados para 5ª etapa;
5ª	09/02/2022	Realização de entrevistas;
6ª	10/02/2022	Resultado Final